

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20 FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

THERRA DO SAILTO YUCUMA

LEI MUNICIPAL N° 1.583, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS A ADERIR AO "PROGRAMA PAVIMENTA", REGULAMENTADO PELO DECRETO N.º 55.951/2021, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Derrubadas/RS, a aderir ao "Programa Pavimenta", instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, pelo Decreto nº 55.951/2021, com vistas à melhoria das condições de infraestrutura urbana, rodoviária e rural no Estado, mediante a conjugação de esforços entre o Estado do Rio Grande do Sul e Municípios situados no seu território.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre e Publique-se. Aos 05/12/2023.

Helio Lampert

mucher

Agente de Recursos Humanos.